



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Secretaria de Infraestrutura, 06.769.798/0001-17
Felipe Rodrigues Vieira,



Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de recapeamento asfáltico Rua da Lampada, Rua 8. Rua.4, Rua Providencio Araujo, Rua da Madeireira Reis, Rua ao lado do Reis Constrições, estas no Bairro Vila Nair, Rua Oldem Martins Jorge, Rua Providencio Araujo - Pequizinho, Rua Miguel Teixeira Mendes – Pequizinho, Rua Adelia Monsales Falcão – Altamira, Rua Arthur Teixeira de Carvalho - Altamira, Rua Rio Flores, Rua Rio Purus, Trav. Rio Flores, Rua Jaldo Santos, Rua Rio Mearim, estas no Bairro Tresidela, zona urbana Município de Barra do Corda/MA,

Justificativa da Necessidade

A contratação de uma empresa especializada para realizar o recapeamento asfáltico em diversas vias do Município de Barra do Corda/MA, utilizando material do tipo concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), é uma medida essencial para promover a melhoria das condições de tráfego e segurança para a população local. Com as vias desgastadas e com buracos, há um aumento significativo do risco de acidentes, tanto para motoristas quanto para pedestres.

Além disso, a realização do recapeamento asfáltico contribuirá diretamente para a valorização dos imóveis nas regiões que serão contempladas, gerando impactos positivos na economia local e no bem-estar dos moradores. Com vias pavimentadas de forma adequada, haverá uma melhoria na acessibilidade e mobilidade urbana, facilitando o deslocamento da população e dos serviços públicos.

Ao garantir a execução dos trabalhos por meio de uma empresa especializada, a Prefeitura Municipal de Barra do Corda poderá assegurar a qualidade e durabilidade do serviço realizado, evitando problemas recorrentes e garantindo a eficiência dos investimentos públicos. Além disso, a contratação de uma empresa com experiência e expertise na área proporcionará maior agilidade e cumprimento dos prazos estabelecidos, otimizando os recursos disponíveis.

Dessa forma, a estruturação do projeto em anexo visa atender às demandas da Secretaria de Infraestrutura e contribuir para a melhoria da infraestrutura viária do município, promovendo assim benefícios tangíveis para a comunidade, como maior segurança, conforto e qualidade de vida. A realização dessas obras de recapeamento asfáltico é uma forma de investimento que resultará em um retorno positivo para toda a população de Barra do Corda.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 15 de Julho de 2024.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

Indicação da Equipe de Planejamento

FELIPE RODRIGUES VIEIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura

Portaria nº 07/2021-GAB



PEDRO IGOR CARVALHO NOLETO

Fiscal de Contratos

Portaria nº 385/2021-GAB

MIKAELA OLIVEIRA CABRAL

Agente de Contratação

Portaria nº 353/2023-GAB



Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

VIAS QUE SERÃO BENEFICIADAS	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA TOTAL (M ²)
RUA DA LAMPADA - VILA NAIR	190,00	6,00	1.140,00
RUA OITO - VILA NAIR	195,00	6,00	1.170,00
RUA 04 - VILA NAIR	200,00	6,00	1.200,00
RUA PROVIDENCIO ARAUJO - VILA NAIR	275,00	6,00	1.650,00
RUA DA MADEREIRA REIS - VILA NAIR	260,00	6,00	1.560,00
RUA AO LADO REIS CONSTRUÇÕES - VILA NAIR	260,00	6,00	1.560,00
RUA OLDEM MARTINS JORGE		6,00	1.680,00

	280,00		
RUA PROVIDENCIO ARAUJO - PEQUIZINHO	140,00	6,00	840,00
RUA MIGUEL TEIXEIRA MENDES - PEQUIZINHO	140,00	6,00	840,00
RUA ADELIA MONSALES FALCÃO - ALTAMIRA	100,00	6,00	600,00
RUA ARTHUR TEIXEIRA DE CARVALHO - ALTAMIRA	115,00	6,00	690,00
RUA RIO FLORES - TRIZIDELA	430,00	6,00	2.580,00
RUA RIO PURUS - TRIZIDELA	295,00	6,00	1.770,00
TRAV. RIO FLORES - TRIZIDELA	120,00	6,00	720,00
RUA JALDO SANTOS - TRIZIDELA	120,00	6,00	720,00
RUA RIO MEARIM - TRIZIDELA	210,00	6,00	1.260,00

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Barra do Corda - MA, 14 de Maio de 2024



Felipe Rodrigues Vieira
Secretário de Infraestrutura

007/2021



PORTARIA Nº 008/2021 – GAB, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

“NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO DE SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA”

RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

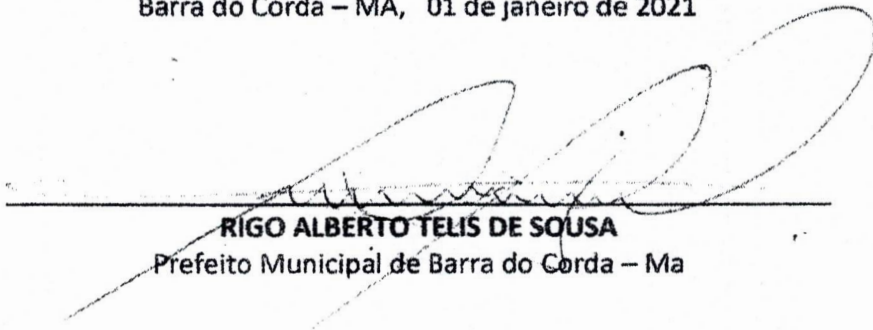
Artigo 1º - **NOMEAR**, MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, inscrita no CPF Sob o número: 381.806.693-00, para exercer o **Cargo em Comissão de SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** do município De Barra do Corda, do Estado do Maranhão.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos primeiros de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Dê-se Ciência
Publique-se e cumpra-se

Barra do Corda – MA, 01 de janeiro de 2021



RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA
Prefeito Municipal de Barra do Corda – Ma



PORTARIA Nº 007/2021 - GAS, DE 01 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO DE
SECRETARIO DE INFRA ESTRUTURA DO MUNICIPIO
DE BARRA DO CORDA-MA

RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda,
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA
Fis nº 06
Protocolo nº 1309
Rigo Alberto Telis de Sousa
CPF

Artigo 1º - NOMEAR, FELIPE RODRIGUES VIEIRA, inscrito no CPF sob o
número: 041.135.121-40, para exercer o Cargo em Comissão de
SECRETÁRIO DE INFRA ESTRUTURA do Município de Barra do Corda, do
Estado do Maranhão.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão,
aos primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

Barra do Corda - MA, 01 de janeiro de 2021.

RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA

Prefeito Municipal de Barra do Corda - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
GABINETE DO PREFEITO

ELIUKA MUNI
FIS
Proc
A

PORTARIA Nº 177/2021 – GAB, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

“NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO DE FISCAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA-MA”

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, PEDRO IGOR CARVALHO NOLETO, inscrito no CPF sob o número: 039.270.333-59, para exercer o cargo de Fiscal de obras do Município de Barra do Corda- MA.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos vinte e seis de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Publique-se.

Barra do Corda (MA), 26 de Fevereiro de 2021.


RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CODA - MA

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NAS SEGUINTE RUAS:

VIAS QUE SERÃO BENEFICIADAS	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA TOTAL (M ²)
RUA DA LAMPADA - VILA NAIR	190,00	6,00	1.140,00
RUA OITO - VILA NAIR	195,00	6,00	1.170,00
RUA 04 - VILA NAIR	200,00	6,00	1.200,00
RUA PROVIDENCIO ARAUJO - VILA NAIR	275,00	6,00	1.650,00
RUA DA MADEREIRA REIS - VILA NAIR	260,00	6,00	1.560,00
RUA AO LADO REIS CONSTRUÇÕES - VILA NAIR	260,00	6,00	1.560,00
RUA OLDEM MARTINS JORGE	280,00	6,00	1.680,00
RUA PROVIDENCIO ARAUJO - PEQUIZINHO	140,00	6,00	840,00
RUA MIGUEL TEIXEIRA MENDES - PEQUIZINHO	140,00	6,00	840,00
RUA ADELIA MONSALES FALCÃO - ALTAMIRA	100,00	6,00	600,00
RUA ARTHUR TEIXEIRA DE CARVALHO - ALTAMIRA	115,00	6,00	690,00
RUA RIO FLORES - TRIZIDELA	430,00	6,00	2.580,00
RUA RIO PURUS - TRIZIDELA	295,00	6,00	1.770,00
TRAV. RIO FLORES - TRIZIDELA	120,00	6,00	720,00
RUA JALDO SANTOS - TRIZIDELA	120,00	6,00	720,00
RUA RIO MEARIM - TRIZIDELA	210,00	6,00	1.260,00

1.2 A contratação é necessária, pois a pavimentação nas referidas ruas está degradada e devido ao a necessidade de revitalização da malha viária do município, a prefeitura optou pela pavimentação em asfalto nestas ruas. Além de que, ela não possui sinalização adequada, e vale salientar que esta obra irá melhorar a trafegabilidade local e aumentar a segurança dos usuários.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **Concorrência**, na sua forma eletrônica, com critério de **juízo por menor preço global**, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

2.2 O regime de execução da obra será o de **empreitada por preço global**.

2.3 A contratação tem natureza de **serviço especial de engenharia**, tendo em vista que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição de serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea 'b', da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4 Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

2.4.1 Certificado de registro (pessoa jurídica): comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

2.4.2 Certificado de registro (pessoa física): comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de todos os profissionais técnicos que participarão na condução dos serviços contratados, devendo constar no mínimo um Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista.

2.4.3 Capacidade operacional (pessoa jurídica): atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência da empresa/consórcio licitante em atividades compatíveis com o objeto licitado, devendo conter no mínimo (admitindo-se a soma de atestados):

Descrição do Serviço	Quantidade Mínima
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	449,55 m ³
EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	3.330,00 m
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	104.439,45 TXKM

Deverão ser observadas as seguintes informações básicas na apresentação da (s) certidão (ões) e/ou atestado (s):

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra);
- Localização e data da realização da obra;
- Serviços executados e quantitativos.

2.4.4 Capacidade profissional (pessoa física): certidão de acervo técnico (CAT) do responsável técnico da licitante (devidamente atestado pelo CREA/CAU), que comprove execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado, devendo conter no mínimo:

Descrição do Serviço	Quantidade Mínima
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	449,55 m ³
EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	3.330,00 m
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	104.439,45 TXKM



2.4.5 Vínculo Empregatício: Apresentar comprovação de vínculo empregatício de cada profissional técnico que participará da condução dos serviços contratados.

- a) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE), Certidão de Regularidade Profissional com o Conselho ou contrato de prestação de serviços dentro da legislação civil comum, que demonstrem a identificação do(s) profissional(ais) ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado desde que acompanhada da anuência deste;
- b) Os profissionais indicados deverão participar da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos trabalhos, desde que aprovada pela Fiscalização a comprovação de qualificação técnica exigida neste item;
- c) Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

2.5 Obrigações da contratada:

2.5.1 Assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização destes serviços, causados tanto ao CONTRATANTE como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável;

2.5.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

2.5.3 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;

2.5.4 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

2.5.5 Substituir o seu preposto que estiver trabalhando em desacordo com o interesse dos serviços e, por este motivo, for rejeitado pela fiscalização do CONTRATANTE;

2.5.6 Executar os serviços de acordo com o estabelecido no contrato e seus anexos;

- 2.5.7** Respeitar os prazos previstos neste projeto básico;
- 2.5.8** Manter atualizado o endereço do correio eletrônico;
- 2.5.9** Disponibilizar as ferramentas e os materiais necessários à realização dos serviços;
- 2.5.10** Manter projetos, cadernos de encargos, memoriais descritivos, ART's, alvarás e qualquer licença e/ou autorização, presente no canteiro de obras e que seja de fácil acesso para a fiscalização de obras e contratos;
- 2.5.11** Responsabilizar-se por todo o custo despendido do fornecimento de material, mão de obra, equipamentos, bem como as obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, até o recebimento definitivo do objeto;
- 2.5.12** Responder pelo custo dos serviços, ora contratados, contemplando salários de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- 2.5.13** Arcar com toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista e previdenciária decorrente de acidente de trabalho, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus;
- 2.5.14** Adotar critérios de sustentabilidade (ambiental, econômica e social) durante todo o período de execução do objeto;
- 2.5.15** Providenciar, junto ao CAU/CREA, todas as Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART's/ RRT's) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, sob pena de retenção de medição; bem como a respectiva CNO;
- 2.5.16** Cumprir o previsto nos Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive Normas de Concessionárias de Serviços Públicos;
- 2.5.17** Executar, de maneira precípua, os serviços apresentados no Projeto e Memorial Descritivo, de forma que a obra seja concluída de acordo com as especificações;
- 2.5.18** Manter profissional técnico devidamente habilitado no CREA/CAU, aceito pela CONTRATANTE, para responder sobre os aspectos inerentes ao objeto e assinar, em nome da empresa CONTRATADA, instruções técnicas e planilhas de medição;
- 2.5.19** Manter as áreas circundantes à obra totalmente limpas e seguras e observar todas as condições de segurança, higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, de acordo com as Normas Regulamentadoras (NR's) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), incluindo o uso de uniforme;
- 2.5.20** Retificar todo e qualquer trabalho que não obedeça aos elementos especificados no projeto e demais disposições contratuais, bem como reparos e correções, com

desembolso pela CONTRATADA;

2.5.21 Manter técnico devidamente habilitado e capacitado, exclusivamente no local, horário e nos dias de prestação dos serviços, o qual será responsável pela supervisão e acompanhamento, bem como sanar dúvidas e tratar de quaisquer assuntos relacionados à execução do objeto;

2.5.22 Fornecer projeto "As Built", com todas as modificações executadas relativas ao projeto executivo aprovado, para concretizar o Termo de Recebimento Definitivo da Obra;

2.5.23 Respeitar e cumprir todas as recomendações estabelecidas nas Licenças Ambientais emitidas pelos órgãos competentes;

2.5.24 Dada a ordem de serviço pela contratante, é obrigatório, por parte da CONTRATADA, a abertura do "Diário de obras", no modelo fornecido pela CONTRATANTE, mantendo-o devidamente atualizado durante a execução da obra e presente no canteiro de obras que seja de fácil acesso para a fiscalização;

2.5.25 As Normas Regulamentadoras – NRs, relativas à segurança e medicina do trabalho, são de observância obrigatória por parte da empresa vencedora, bem como as demais leis e normas vigentes, em especial a NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção e seus desdobramentos;

2.5.26 A Prefeitura Municipal de Barra do Corda poderá a critério de seu corpo técnico, determinar a paralisação da obra e/ou serviço, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela empresa vencedora, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. A empresa vencedora se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

2.5.27 Visando o início dos trabalhos deverão ser tomadas as seguintes providências:

2.5.27.1A CONTRATADA deverá apresentar, em **até 10 (dez) dias úteis**, após a contratação, o Plano de Trabalho, contendo: relatório analítico do projeto executivo completo; planejamento geral das atividades envolvidas no desenvolvimento dos serviços; a relação, as precedências e a duração das atividades; a metodologia construtiva e índice de documentos, então apenas após a apresentação será assinada a Ordem de Serviço autorizando o início das obras;

2.5.27.2 Também deverá conter o cronograma físico financeiro detalhado dos serviços com extensão em .mpp. (Microsoft Office Project, ou similar);

2.5.28 A Contratada deverá fornecer mensalmente os atestados de qualidade dos materiais e serviços aplicados na execução das obras em questão, atendendo ao recomendado nas Normas Brasileiras, além das normas ambientais vigentes e as exigências de contrato, inclusive executando ensaios referentes às obras e serviços, a fim de comprovar ou confirmar tal qualidade, a critério da Fiscalização;

2.5.29 A Contratada deverá efetuar permanentemente as obras e serviços de controle tecnológico dos materiais, componentes, processos e equipamentos, bem como da qualidade das obras e serviços executados, através de empresa especializada, a ser aprovada pela Fiscalização;

2.5.30 As obras ou serviços executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Barra do Corda sem implicar alterações do prazo contratual;

2.5.31 Os relatórios de controle tecnológico deverão ser apresentados até a entrega da medição seguinte, sob a pena sofrer as sanções previstas no contrato;

2.5.32 Caberá à Contratada integral responsabilidade por quaisquer danos causados à Contratante e a terceiros, durante a execução das obras e serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte;

2.5.33 Os ensaios e testes, previstos pelas Normas Brasileiras e/ou pelas especificações técnicas/memorial descritivo, deverão ser realizados por empresas especializadas e credenciadas/autorizadas pelo INMETRO, as quais deverão, previamente, ser aprovadas pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Barra do Corda. Os ensaios e testes e/ou sua repetição ficarão a cargo exclusivo da Contratada, estando os custos incluídos nos preços propostos para as respectivas obras e serviços, sendo que a não realização dos mesmos, quando necessários ou solicitados pela Fiscalização, propiciará, além da aplicação das multas, a suspensão da medição das obras e serviços correspondentes até a sua regularização.

2.5.34 Para a apreciação e aprovação da empresa indicada para a realização dos ensaios e testes, a Contratada deverá apresentar, no mínimo, os seguintes documentos:

Credenciamento/autorização do INMETRO, em vigor; Comprovação, por meio de Atestados Técnicos, da realização dos ensaios e testes compatíveis com todos as obras e serviços objeto do contrato.

2.6 Obrigações da contratante:

2.6.1 Promover condições para a execução contratual objeto deste contrato;

2.6.2 Assegurar livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA para execução dos serviços;

2.6.3 Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário da Justiça Eletrônico, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município de Barra do Corda, veiculado no site oficial;

2.6.4 Controlar e acompanhar toda a execução deste contrato;

2.6.5 Designar gestor operacional para acompanhamento do contrato;

2.6.6 Disponibilizar à CONTRATADA todos os dados, projetos, especificações técnicas, licenças e instruções complementares, indispensáveis para a execução do objeto;

2.6.7 Fiscalizar a execução dos serviços, por representante habilitado da CONTRATANTE, a fim de determinar a regularização de serviços previamente executados em desacordo com o Projeto e Memorial Descritivo aprovado, bem como submeter a autoridade competente, ações que ultrapassem a sua competência;

2.6.8 Emitir Ordens de Serviço com antecedência mínima de 5 (cinco) dias consecutivos a data de início;

2.6.9 Analisar, através da Equipe de Fiscalização designada, os Boletins de Medição Mensais emitidos pela CONTRATADA, baseados nas avaliações dos serviços executados, demonstrando quantidades de serviços executados no período, para posterior desembolso por parte da CONTRATANTE, contendo assinatura do responsável técnico da CONTRATADA e fiscal da obra designado pela CONTRATANTE;

2.6.10 Fiscalizar o andamento da obra enfatizando os prazos de execução e marcos contratuais definidos no Cronograma Físico-Financeiro, podendo ser readequado, conforme a necessidade do Município, no decorrer do contrato.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

3.1 Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro os projetos de engenharia, conforme planilha orçamentária e suas respectivas memórias de cálculo (Anexo 01).

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

4.1 Para a execução do objeto, o mercado dispõe, usualmente, de dois tipos de pavimentação, que é a asfáltica e a colocação de lajota, sendo o primeiro a escolhida para estes projetos. A razão desta escolha deu-se, principalmente, pelo motivo das ruas já serem pavimentadas com pavimentação asfáltica, sendo necessário apenas o seu conserto e/ou recapeamento.

4.2 A planilha orçamentária de referência foi elaborada conforme levantamento de quantitativos nos Projetos Básicos e Memoriais Descritivos, sendo que as unidades dimensionais e preços foram obtidas conforme os indicadores: Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil da Caixa Econômica Federal – SINAPI, e Composições Próprias.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 2.830.000,00 (dois milhões e oitocentos e trinta mil reais)** para o serviço de recapeamento asfáltico das ruas. A forma dos cálculos foi comentada no item 4.2 (4 – ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO).

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia necessários à pavimentação de vias, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais necessários, conforme condições e especificações constantes nos documentos anexos. As descrições detalhadas das soluções estão previstas nos memoriais descritivos, documentos anexos.

6.2 A descrição da solução como um todo, abrange a prestação de serviço para pavimentação de vias, com disponibilização de mão de obra não exclusiva, materiais e equipamentos adequados à execução dos trabalhos.



7. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

7.2 Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

7.3 Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por inesperados sinistros ocorridos e por ser uma obra de infraestrutura as empresas especializadas nesta área atendem aos requisitos de pavimentação e sinalização simultaneamente.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1 Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

8.2 Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

8.3 A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

8.4 Além do mais, a referida obra contribuirá para melhoria da mobilidade urbana no centro da cidade.





9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

9.1 A Coordenadoria de Planejamento indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

- a) Gestor do Contrato: **Felipe Vieira, Secretário Municipal de Infraestrutura;**
- b) Fiscal do Contrato: **Pedro Igor, assistente administrativa;**
- c) Fiscal de Obras: Membro da equipe técnica municipal e/ou empresa terceirizada.

9.2 Algumas providências serão necessárias pela administração para iniciar a execução do objeto:

- Verificar a necessidade de realocação de postes;
- Definir local de canteiro de obra;
- Verificar possíveis interferências com imóveis lindeiros.

9.3 Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- k) assinatura e publicação do contrato.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.





11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1 No caso presente, dos levantamentos realizados e documentos apresentados pelas equipes técnicas em relação ao local de realização do empreendimento, não há qualquer impacto ambiental e, não serão, portanto, necessárias licenças ambientais ou quaisquer outros estudos, nesse aspecto.

11.2 Por outro lado, a presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP n. 01/2010, Capítulo III, artigo 5º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

11.3 E havendo a geração de resíduos sólidos, a Contratada ficará responsável pela destinação correta dos mesmos, conforme legislação ambiental.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

12.1 Com os estudos, análises, demonstrativos realizados e aqueles juntados ao presente ETP, ficou, de maneira detalhada e comprovada a adequação da obra pretendida, no atendimento ao interesse social envolvido, bem como, restará atendido o interesse público e a perspectiva legislação.

12.2 Das informações e dados que serviram de referência à elaboração deste Estudo, foi possível se constatar que há total viabilidade técnica, econômica e dotação orçamentária, não há qualquer impacto ambiental, a obra está contemplada na LDO e LOA. A obra em si, não apresenta qualquer característica ou aspecto técnico especial e existem diversas empresas na região aptas a execução do objeto.

12.3 Há equipe técnica, nos diversos setores da Administração, para dar encaminhamento às atividades de contratação e execução, com os adequados procedimentos de gestão contratual e fiscalização técnica do objeto.

12.4 Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade caracterizados neste instrumento.



12.5 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

13. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

13.1 Em anexo está a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos projetos e orçamento, conforme discriminados a seguir:

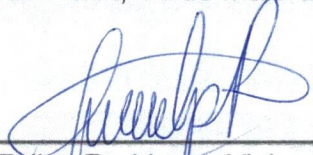
- **PROJETO DE RECAPEAMENTO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA - CONVÊNIO: 058388/2023:**

Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, representada pelo responsável técnico, Engenheiro Civil, ARMANDO AUGUSTO DA SILVEIRA GALLEN. ART nº MA20240752784.

14. DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS E COMPLEMENTARES

- Licença ambiental;
- Memorial descritivo;
- Planilha orçamentaria, composições, cotações, cálculo do BDI;
- Cronograma físico financeiro;
- Memorial de cálculo;
- Projetos.

Barra do Corda – MA, 14 de maio de 2024.



Felipe Rodrigues Vieira
Secretário de Infraestrutura
007/2021



MAPA DE ANÁLISE DE RISCO

Art. 18, X da Lei 14.133/21

1. Este Mapa de Análise de Riscos será instruído com a finalidade de realizar a **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA / N° DA PROPOSTA:058388/2023**
2. O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.
3. O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação/aquisição, bem como o alcance dos resultados pretendidos com o objeto. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos. Os riscos identificados no projeto devem ser registrados, avaliados e tratados:
4. Durante a fase de planejamento, deve proceder às ações de gerenciamento de riscos e produzir o Mapa de Gerenciamento de Riscos; Durante a fase de Seleção do Fornecedor, o agente de contratação deve proceder às ações de gerenciamento dos riscos e atualizar o Mapa de Gerenciamento de Riscos; e, Durante a fase de Gestão do Contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato, sob coordenação do Gestor do Contrato, deverá proceder à atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos, procedendo à reavaliação dos riscos identificados nas fases anteriores com a atualização de suas respectivas ações de tratamento, e à identificação, análise, avaliação e tratamento de novos riscos.
5. A seguir são definidos os parâmetros escalares que representam, para o processo de contratação em análise, os níveis de probabilidade e impacto, que resultarão nos níveis de risco, após a multiplicação. Esses resultados irão nortear as ações relacionadas aos riscos durante as fases de contratação (planejamento, seleção de fornecedor e gestão do contrato):



STATE OF TEXAS

COMMISSIONERS OF HEALTH

WHEREAS, the State of Texas is a party to the International Health Regulations, 2005, and it is the policy of the State to comply with the obligations of the State under the said Regulations;

AND WHEREAS, the International Health Regulations, 2005, require each State to designate a competent authority to coordinate and supervise the implementation of the Regulations;

AND WHEREAS, the Department of Health is the agency designated by the State to coordinate and supervise the implementation of the Regulations;

AND WHEREAS, the Department of Health has submitted a report to the World Health Organization regarding the implementation of the Regulations;

AND WHEREAS, the Department of Health has submitted a report to the World Health Organization regarding the implementation of the Regulations;





➤ FASE DE ANÁLISE:

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

➤ RISCOS REFERENTE A FASE DE ANÁLISE ESCOLHIDA:

RISCO 01:

PLANEJAMENTO DEFICIENTE

Probabilidade: Baixa Média Alta

Impacto: Baixo Médio Alto

Danos:

Prejuízo no cumprimento das etapas contidas no objeto proposto.

Ações Preventivas:

Realizar planejamento eficiente e elaborar adequadamente o objeto conforme as necessidades reais do município de Barra do Corda – MA.

Responsável:

Setor de Engenharia

Ações de Contingência:

Realizar revisão de quantitativos e projeto.

Responsável:

Setor de Engenharia

RISCO 02:

ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO

INADEQUADO

Probabilidade: Baixa Média Alta

Impacto: Baixo Médio Alto

Danos:

Utilização, por parte da CONTRATADA, de materiais de baixa qualidade e mão de obra desqualificada, gerando possibilidades de realização das etapas previstas em desconformidade com o objeto proposto.

contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.

Responsável:

Setor de Engenharia



Ações Preventivas:

Elaborar adequadamente o projeto básico conforme as características do objeto

Ações de Contingência:

Refazer o projeto básico

Responsável:

Setor de Engenharia

RISCO 03:

INDISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Probabilidade: Baixa Média Alta

Impacto: Baixo Médio Alto

Danos:

A não contratação do objeto licitado

Ações Preventivas:

Planejamento financeiro para Contratações.

Responsável:

Secretaria de Administração e Contabilidade.

Ações de Contingência:

Reprogramação de Planejamento financeiro

Responsável:

Secretaria de Administração e Contabilidade.

RISCO 04:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE NÃO POSSUA CONDIÇÃO DE EXECUTAR O CONTRATO

Probabilidade: Baixa Média Alta

Impacto: Baixo Médio Alto

Danos:

Ações Preventivas:

Avaliação da capacidade técnica Operacional da empresa.

Responsável:

CPL. ✓





Ações de Contingência:

Recessão contratual e reinício do processo licitatório

Responsável:

CPL ✓

➤ FASE DE ANÁLISE:

GESTÃO/EXECUÇÃO DO OBJETO

➤ RISCOS REFERENTE A FASE DE ANÁLISE ESCOLHIDA:

RISCO 01:

ATRASO NA CONTRATAÇÃO

Probabilidade: Baixa Média Alta

Impacto: Baixo Médio Alto

Danos:

O atraso na contratação consistirá no tardio início das atividades do objeto, afetando o cronograma projetado, o qual é diretamente afetado pela indisponibilidade de execução do objeto durante o período de inverno.

Ações Preventivas:

Fiscalizar o contrato sobre prazo de execução para entrega da obra conforme cronograma contratado.

Responsável:

Setor de Fiscalização

Ações de Contingência:

Setor Jurídico

Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que a CONTRATADA venha a cumprir todas as demandas de cada órgão.

Responsável:

RISCO 02:

CONTRATAÇÃO DE PROPOSTA COM O PREÇO ACIMA DA MÉDIA DE MERCADO

Probabilidade: Baixa Média Alta

Impacto: Baixo Médio Alto





Danos:

Danos ao erário.

Ações Preventivas:

Elaboração de Projeto Básico sucinto, com levantamento de quantitativo de acordo com a necessidade e realidade, assim como, apresentação de valores de serviços condizentes com o mercado atual.

Responsável:

Setor de Engenharia

Ações de Contingência:

Utilização de bases de dados SINAPI e COMPOSIÇÃO PRÓPRIA com preços praticados no mercado e justificados.

Responsável:

Setor de Engenharia

RISCO 03:
LIQUIDAÇÃO

FALTA DE EMPENHO VIGENTE PARA

E PAGAMENTO À CONTRATADA

Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta

Impacto: () Baixo (x) Médio () Alto

Danos:

Contratada se recusar a prestar os serviços para execução da obra nas especificações e prazos contratados.

Ações Preventivas:

Planejamento financeiro.

Ações de Contingência:

Reservar os recursos com antecedência

Responsável:

Secretaria de Administração.

Responsável:

Secretaria de Administração e Contabilidade.

RISCO 04:

EXECUÇÃO DO OBJETO EM DESACORDO COM O





SINFRA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



PROJETO BÁSICO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta

Impacto: () Baixo () Médio (x) Alto

Danos:

Prejuízo ao erário público e atraso no cronograma de obras

Ações Preventivas:

Fiscalização do contrato e dos serviços executados.

Responsável:

Setor de Fiscalização.

Ações de Contingência:

Sanções e penalidades previstas no contrato

Responsável:

CPL e Setor Jurídico.

➤ RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCOS:

GESTÃO/EXECUÇÃO DO OBJETO

Declaro, para devidos fins, que a Secretaria Municipal de Infraestrutura, mediante o Setor de Engenharia é a responsável pela elaboração do presente documento, através dos seus representantes abaixo assinalados.

Barra do Corda- MA, 14 de maio de 2024

Felipe Rodrigues Vieira
Secretário de Infraestrutura
007/2021